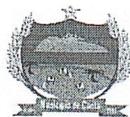


**LEI MUNICIPAL Nº. 208/2009**



**“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA DA  
FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE CANTÁ, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
“Juntos Construiremos Dias Melhores”

LEI Nº 208/2009 DE 28 DE SETEMBRO DE 2009

“Dispõe sobre a instituição da Semana da Família no Município de Cantá, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cantá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas faz saber, que Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída no Município de Cantá, a **Semana da Família**, a ser realizada na semana que antecede ao dia das Mães.

§ 1º - A semana da Família implementará ações educativas e de conscientização da preservação da estrutura familiar, com objetivo de estimular o fortalecimento desta entidade, e assim, reduzir essencialmente a inicialização à marginalidade de menores.

**Art. 2º** - A semana da Família será comemorada e amplamente divulgada pelo Poder Público Municipal, que estabelecerá e organizará o calendário das atividades a serem desenvolvidas durante o período comemorativo, dando destaque à estrutura familiar.

**Art. 3º** - A Semana da Família será incluída no Calendário Oficial do Município do Cantá e realizada anualmente.

**Art. 4º** - O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2009.

  
**JOSEMAR DO CARMO**  
Prefeito Municipal de Cantá